



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza o Poder legislativo Municipal abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, para manutenção das atividades legislativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder legislativo municipal, autoriza a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Para reforço de dotação no Orçamento Municipal de 2017, abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

0101001 – Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00 Diária Civil .....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros P.J .....	R\$ 14.500,00
Total de suplementações.....	R\$ 44.500,00

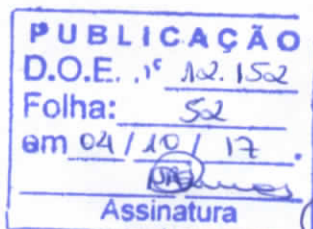
**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito serão oriundos de anulação total de saldo das Dotações orçamentárias, como segue:

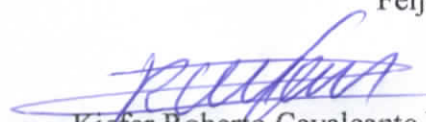
Anulação:

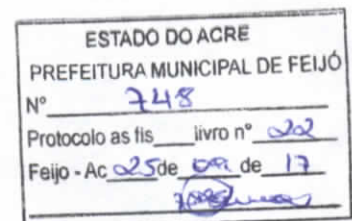
0101001 – Câmara Municipal	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros P.F.....	R\$ 42.000,00
33.90.35.00.00 – serviços de Consultoria.....	R\$ 2.500,00
Total de Anulações.....	R\$ 44.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto do corrente ano, revogados as disposições em contrário.

Feijó – Acre, 25 de setembro de 2017.



  
Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó





ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ  
CNPJ 04.005.179/0001-20

PROMULGAÇÃO Nº 748 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ELE PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promulgada a Lei Municipal nº 748, de 25 de setembro de 2017, "Autoriza o Poder legislativo Municipal abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, para manutenção das atividades legislativa."

Art. 2º Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, de 25 de setembro de 2017.

Kleber Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Nº <u>748</u>
Protocolo as fls. _____ livro nº <u>05</u>
Feijo - Ac. <u>25</u> de <u>09</u> de <u>17</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>